



Resolução n.º 41/2015

Aprova alteração no Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Administração da Faculdade Campo Real.

O Diretor Geral da Faculdade Campo Real, mantida pela UB Campo Real Educacional S.A., no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar alteração no Regulamento de Estágio Supervisionado do curso de Administração, cujo funcionamento e organização estão expostos em anexo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Faculdade Campo Real, aos 02 dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

Edson Aires da Silva
Diretor Geral



O Regimento do Estágio Curricular Supervisionado foi discutido e aprovado em reunião do NDE no dia 18 de dezembro de 2014.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DO CONCEITO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE CAMPO REAL

Art. 1º O conceito de estágio que fundamenta este regulamento é assim definido:

I – estratégia pedagógica e componente curricular sob responsabilidade da Coordenação do Curso de Administração da Faculdade Campo Real, com vistas à articulação do ensino;

II – componente do Projeto Pedagógico do curso, devendo ser inerente ou complementar à formação acadêmico-profissional de seus alunos;

III – forma de interação entre a Faculdade Campo Real, as organizações concedentes de estágio e a comunidade;

IV – estratégia para o questionamento, reavaliação e reestruturação curricular na medida em que oportuniza a relação teoria e prática;

V – parte do processo de ensino-aprendizagem, não devendo ser, portanto, considerado como solução de problemas sociais, tampouco, instrumento a serviço da precarização das relações de trabalho;

VI – não deve ser confundido com emprego.

CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA

Art. 2º O estágio curricular supervisionado é fundamental e indispensável ao currículo do Curso de Administração, pois possibilita que os alunos coloquem em prática as teorias apresentadas durante os períodos anteriores da faculdade, desta forma garantir-se-á que o binômio prática e aprendizagem sejam realizados, levando o aluno a vivenciar aquilo que aprendeu.

Art. 3º O estágio curricular supervisionado é uma atividade prevista na Resolução do MEC nº 1, de 2 de Fevereiro de 2004 em seus artigos 2 e 7, a qual relata as diretrizes curriculares dos cursos de Administração. Dessa forma, o estágio curricular supervisionado, trata-se de atividade interdisciplinar que possibilita o inter-relacionamento das experiências com os conhecimentos das diferentes áreas apresentadas no curso de Administração, o que permitirá aos alunos a possibilidade de desenvolvimento de soluções práticas coerentes para as organizações.

CAPÍTULO III - OBJETIVOS DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 4º Dos objetivos deste Regulamento:



- I - planejar, organizar, definir e controlar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- II - orientar o acompanhamento, a supervisão e a avaliação das diferentes etapas do Estágio Supervisionado e do desenvolvimento profissional do estagiário.

CAPÍTULO IV - DO CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 5º - Constitui unidades concedentes de estágio: empresários individuais e pessoas jurídicas de direito público ou privado, observada a legislação vigente, que podem oferecer estágio a alunos regularmente matriculados nos 6º, 7º e 8º períodos, na Faculdade Campo Real;

Art. 6º O estágio deve ser feito em unidade que tenha, segundo critérios determinados, condições de proporcionar ao aluno experiências profissionais, em sua área de formação.

Parágrafo único. A unidade concedente de estágio deve apresentar condições para:

- I – planejamento e execução conjunta das atividades de estágio;
- II – avaliação e aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos dos campos específicos de trabalho, relacionados ao respectivo curso;
- III – vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho, dentro de um campo profissional;
- IV – supervisão das atividades do estagiário.

§ 1º O aluno não poderá realizar o estágio supervisionado em empresa própria ou que mantenha grau de parentesco com os proprietários.

CAPÍTULO V - DO PROFESSOR COORDENADOR DO ESTÁGIO

Art. 7º Compete ao professor Coordenador de Estágio:

- I – cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- II – manter informados os professores das disciplinas, os professores orientadores, os orientadores externos e os acadêmicos estagiários sobre assuntos de interesse comum, ligados ao cumprimento do estágio;
- III – elaborar o calendário de horário dos professores orientadores de estágio;
- IV – manter contato com as entidades concedentes de estágio, zelando pelos bons procedimentos no cumprimento dos convênios, pela ética e pela obediência à legislação vigente;
- V – propor mecanismos que viabilizem a integração entre teoria e prática, na realização do Estágio Supervisionado;
- VII – definir e publicar as bancas examinadoras, para avaliação do Estágio Supervisionado;



CAPITULO VI - DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 8º Ao Professor Orientador compete:

- I – cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- II – orientar o acadêmico estagiário em assuntos relativos à sua área de atuação, visando ao desenvolvimento adequado do trabalho de estágio;
- III – buscar o saneamento de dúvidas surgidas dos estagiários, com o objetivo de integrar aspectos teóricos e práticos da área envolvida;
- IV – acompanhar o desenvolvimento das etapas do Projeto, bem com todo desenvolvimento do estágio curricular supervisionado, em termos de coerência lógica, fundamentação teórica, relevância científica de acordo com os temas escolhidos;
- V – presidir a banca examinadora para avaliar os estágios e seus realizadores, nas datas e horários definidos pela Coordenação de Estágio;
- VI - verificar, através de relatórios parciais, o andamento das atividades, a assiduidade e o desenvolvimento coerente com as propostas e expectativas, tanto do aluno como da organização cedente e a Faculdade Campo Real;
- VII - esclarecer ao aluno que a aprovação depende da participação do mesmo e da entrega dos relatórios nos prazos estipulados;
- VIII - avaliar o Relatório Final do acadêmico, emitindo parecer aprovando ou reprovando, antes mesmo da apresentação da banca de qualificação ou banca final.

CAPITULO VII - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 9º A Metodologia de Ação dar-se-á da seguinte forma:

I - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no Curso de Administração corresponde a realização do Estágio Curricular Supervisionado, a elaboração do relatório do referido estágio e defesa (apresentação oral e pública) do relatório a uma Comissão Avaliadora. A caracterização, as normas e os critérios para redação, bem como a organização do TCC são estabelecidos pelo Manual de normas técnicas para elaboração do TCC.

II - O estágio supervisionado será iniciado a partir do **sexto período**, onde os acadêmicos deverão formar equipes de no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) integrantes, a fim de realizar atividades relacionadas ao **Diagnóstico Empresarial**, utilizando conhecimentos teóricos e práticos de cada área da Administração, por meio da observação das rotinas administrativas, análise, realização de pesquisas de campo e revisão bibliográfica. O trabalho será acompanhado pelo professor da disciplina de Administração Estratégica II, e supervisionado pelo Coordenador do Estágio;

§ 1º O conteúdo e formatação do relatório de **Diagnóstico Empresarial**, seguirá o modelo apresentado no Anexo VII.

III– A segunda etapa do estágio supervisionado dar-se-á no **sétimo período**, onde os acadêmicos deverão elaborar um **Projeto de Intervenção**, baseado nas oportunidades de melhoria diagnosticadas na etapa I do estágio. O trabalho será acompanhado pelo professor da disciplina de Administração de Projetos II, e orientado por um professor escolhido pela equipe de estágio para a condição de orientador. Todos os envolvidos, equipe e professores, serão diretamente supervisionados pelo Coordenador de Estágio;



§ 1º O conteúdo e formatação do **Projeto de Intervenção**, seguirá o modelo apresentado no Anexo VIII.

IV – A terceira etapa do estágio supervisionado dar-se-á no **oitavo período**, onde as equipes deverão elaborar um **Artigo Acadêmico** com os dados coletados nas etapas anteriores. A elaboração do artigo visará publicação do mesmo em periódicos da área de Administração. O trabalho será acompanhado pelo professor da disciplina de Seminários Avançados em Administração, e orientado pelo professor escolhido pela equipe de estágio para a condição de orientador. Todos os envolvidos, equipe e professores, serão diretamente supervisionados pelo Coordenador de Estágio;

§ 1º O conteúdo e formatação do **Artigo Acadêmico**, seguirá o modelo apresentado no Anexo IX. Sujeito a modificações dependendo da opção pelo direcionamento das publicações à periódicos com regras próprias para o aceite de publicações.

§ 2º O acadêmico deverá submeter seu **Artigo Acadêmico**, em versão final, em formato de resumo expandido, ou painel, a participação em eventos científicos da Instituição sempre que for solicitado.

V – Os acadêmicos deverão entregar a Coordenação de estágio os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados:

- a) Ficha de cadastro do estagiário que conterà as informações pessoais do Acadêmico (Anexo I);
- b) Ficha de Cadastro de Empresa Concedente (Anexo II);
- c) Termo de Cooperação entre as partes (unidade concedente e a IES) estabelecido antes do início do período de estágio, ficando condicionado o início do estágio do acadêmico a este documento (Anexo III);
- d) Termo de aceite do professor-orientador que servirá como comprovação da orientação pelo professor (Anexo IV);

VI – O acadêmico contará, a partir do sétimo período, com um professor Orientador com experiência profissional na área de concentração do trabalho, escolhido dentre aqueles que se disponibilizarem para a orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Cada professor poderá orientar até cinco trabalhos.

CAPÍTULO VIII – DAS AVALIAÇÕES

Art. 10º O acadêmico com base nas datas apresentadas ao início de cada semestre, pelo Coordenador de Estágio, obrigatoriamente será avaliado no desenvolvimento de suas atividades em etapas distintas, sendo:

I – O **Diagnóstico Empresarial** desenvolvido no **sexto período** será avaliado por uma banca de qualificação, composta por dois professores membros do colegiado da Instituição e presidida pelo Coordenador de Estágio.

§ 1º Os critérios de avaliação do **Diagnóstico Empresarial**, seguirão o modelo apresentado no Anexo XI e Anexo XII.

§ 2º A progressão dos acadêmicos para a etapa II do estágio supervisionado, fica diretamente condicionada a aprovação na banca de qualificação.

II – O **Projeto de Intervenção** desenvolvido no **sétimo período** será avaliado por uma banca, presidida pelo professor orientador, e mais dois membros do colegiado da Instituição.



§ 1º Os critérios de avaliação do **Projeto de Intervenção**, seguirão o modelo apresentado no Anexo XI e Anexo XII.

§ 2º A progressão dos acadêmicos para a etapa III do estágio supervisionado, fica diretamente condicionada a aprovação na banca.

§ 3º Ficará aberta a possibilidade de participação de um membro externo à Instituição como membro avaliador da banca, desde que este tenha reconhecida capacidade teórica e prática para julgamento do trabalho.

III – O **Artigo Acadêmico** desenvolvido no **oitavo período** será avaliado por uma banca, presidida pelo professor orientador, e mais dois membros do colegiado da Instituição.

§ 1º O não atingimento da média 7,0 (sete) no **Artigo Acadêmico**, resultará na não conclusão do estágio supervisionado. Independente da aprovação nas etapas anteriores.

IV - Após a aprovação nas três etapas descritas a equipe terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da devolutiva do Artigo Acadêmico, para protocolar na secretaria acadêmica 2 (duas) vias encadernadas em capa preta conforme padrão da Instituição, constando todas as etapas do estágio supervisionado, a este documento dar-se-á o nome de Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º Caso o Professor coordenador de estágio, avalie o processo insuficiente, ou em caso de 2 (duas) constatações de ausência no local de estágio, sem prévia autorização, ou que seja constatado qualquer tipo de fraude no processo, O GRUPO DE ESTAGIÁRIOS ESTARÁ REPROVADO, E CONSEQUENTEMENTE EM REGIME DE DEPENDÊNCIA.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES DO ALUNO/ESTAGIÁRIO

Art. 11º Cabe ao aluno/estagiário:

I – Desenvolver todas as etapas do estágio supervisionado;

II – Entregar à Coordenação de Estágio as documentações necessárias, devidamente preenchidas e assinadas;

III - Estar na empresa nas datas e horários definidos no Cronograma de Visitas (Anexo I), estando ciente de que em caso de 2 (duas) visitas pelo coordenador de estágio ou professor por ele designado, e de um mesmo aluno não estar presente, sem prévia justificativa protocolada junto à coordenação do curso de Administração, a *equipe estará reprovada*.

IV - Participar das aulas de orientação e organização do estágio curricular supervisionado;

V - Participar das 3 (três) fases do estágio: Diagnóstico Empresarial, Projeto de Intervenção e Artigo Acadêmico;

VI – Comparecer a todas as reuniões de orientação;

VII - Ter ciência de que “sem a execução e defesa das 3 (três) etapas do estágio supervisionado, **NÃO CONCLUIRÁ O CURSO**”;

VIII - Apresentar o relatório de estágio do curso com a ciência dos orientadores ao professor Coordenador do estágio;

IX - O relatório final do curso deverá seguir os moldes definidos pela coordenação do curso e obrigatoriamente, deve constar os seguintes documentos, datados e assinados.

a) Relatório de avaliação final realizada pelo Professor Coordenador do Estágio;



- b) Assinaturas do Professor Orientador, Orientador de Campo e dos alunos/estagiários, nos formulários que requerem;
- c) Fichas de orientações devidamente preenchidas e assinadas.

CAPÍTULO X – DA CARGA HORÁRIA E DIVISÃO DO ESTÁGIO, AVALIAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

Art. 12º Distribuição da Carga Horária e Divisão do Estágio

I - O estágio curricular supervisionado é formado 400 horas de estágio prático, assim distribuídas:

- a) Sexto período – 150 horas, para desenvolvimento do **Diagnóstico Empresarial**;
- b) Sétimo período - 150 horas, para elaboração do **Projeto de Intervenção**;
- c) Oitavo Período - 100 horas, para elaboração do **Artigo Acadêmico**.

Art. 13º O grupo de alunos deverá apresentar na ficha de identificação do aluno (Anexo I), os dias de estágio com proposição para realização durante o horário de funcionamento da empresa ou outro horário desde que com autorização expressa do professor coordenador de estágio. Sendo obrigatório o cumprimento de no mínimo 4 horas semanais na empresa. Com preenchimento obrigatório do controle de presença, conforme anexo VI.

Art. 14º A frequência integral nas atividades do Estágio Curricular Supervisionado (ECS) é um dos requisitos para a aprovação do aluno. Sendo que o aluno deve cumprir 100% (cem por cento) da carga horária estipulada para o estágio (400 horas). Em caso de falta, o aluno poderá repor até 10% (dez por cento) da carga horária total do estágio, devendo solicitar autorização para a reposição das horas à Coordenação de Estágio e à Coordenação do Curso.

Art. 15º - A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado corresponde à avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso na forma escrita (70%) e da apresentação oral e pública do mesmo perante a Comissão Avaliadora (30%). Os alunos que obtiverem nota igual ou superior a sete serão considerados aprovados; os alunos que obtiverem nota igual ou superior a cinco e inferior a sete deverão reapresentar o relatório de estágio com complementações e/ou ajustes sugeridos, e no prazo estabelecido pela Coordenação de Estágio; e os alunos que obtiverem nota inferior a 5 serão considerados reprovados no Estágio Curricular Supervisionado, devendo cumprir integralmente a disciplina no semestre seguinte.

Art. 16º – São documentos necessários para registro do Estágio:

- I. Ficha de cadastro do estagiário que conterá as informações pessoais do Acadêmico (ANEXO I);



II. Termo de Compromisso de Concessão de Estágio entre as partes (unidade concedente e a IES) estabelecido antes do início do período de estágio, ficando condicionado o início do estágio do acadêmico a este documento;

III. Termo de aceite do professor-orientador que servirá como comprovação da orientação pelo professor;

IV. Termo de compromisso, entre acadêmico e unidade concedente, caso esta exija.

CAPÍTULO XI – DOS SETORES DE ATUAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 14º O estagiário no momento de iniciar o Projeto de Intervenção, deverá indicar a área de pesquisa, podendo optar entre as seguintes:

I - Agronegócios;

II - Empreendedorismo;

III - Finanças;

IV - Gestão;

V - Gestão de Pessoas

VI - Gestão de Materiais;

VII – Gestão de Sistemas e Tecnologia da Informação;

VIII - Logística;

IX - Marketing;

X - Planejamento Estratégico;

XI - Plano de Negócios;

XII - Produção;

XIII - Projetos;

XIV - Qualidade;

XV - Serviços e operações;

XVI – Gestão do Comércio Eletrônico;

XVII – Gestão do Conhecimento;



XVIII – Gestão da Inovação Tecnológica.

CAPÍTULO XII – QUANTO AO NÚMERO DE SUPERVISÕES

Art. 15º Serão realizadas 2 (duas) visitas no mínimo por equipe de estágio, com o objetivo de supervisionar o local do desenvolvimento do mesmo. Será composta pelo professor coordenador de estágio ou professor por ele indicado, sendo que caso seja solicitado pelo orientador de campo e/ou professor orientador, poderão ocorrer outras visitas.

CAPÍTULO XIII – DAS SITUAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS OU OMISSAS

Art. 16º Caso haja a desistência ou afastamento por motivo imperioso, de outros componentes da equipe, mediante protocolo de justificativa, e após o aceite do coordenador do curso de administração, o trabalho poderá ter continuidade com apenas um elemento do grupo, desde que não exista tempo hábil ou condições técnicas para suprir a(s) ausência(s) de componente(s).

Ocorrendo fato não previsto no presente regulamento de estágio, a decisão para continuidade ou interrupção do estágio regulamentar, será realizada mediante consenso entre o Coordenador do Curso de Administração, coordenador de estágio e professor orientador, quando for o caso.

Publique-se.

Prof. Jonatã da Silva Mariani
Coordenador do Curso de Administração
Faculdade Campo Real

Prof. Maria Luiza Klein
Coordenadora Adjunta do Curso de Administração
Coordenadora do Estágio Supervisionado em Administração
Faculdade Campo Real

Prof. Pedro Paulo Papi
Coordenador de Estágio Supervisionado em Administração
Faculdade Campo Real